



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RECEBIDO VIA E-MAIL EM 23/03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019
PROCESSO 2019019999

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

O Pregoeiro, instituída pela Portaria nº 220/2018, no uso de suas atribuições e, considerando o pedido de esclarecimento ao Edital realizado pela Empresa denominada **MS Service Ltda**, representada pela Senhora **Nadir Jesus**, segue abaixo os esclarecimentos:

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. Esclarecer quanto ao item 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Profissional registrado no CRE-MT/CAU.

Resposta ao questionamento:

No item 8.4 alíneas “a” e “c” do edital, bem como nos Itens 14.1 e 14.3 do Termo de Referência, onde se lê:

14.1 (TR) e 8.4 alínea a) (EDITAL) “*Atestado de Capacidade Técnico (profissional) - comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data para entrega da proposta, 02 (dois) profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil e na área de engenharia elétrica, detentores de atestado de capacidade técnica por trabalhos de características semelhantes, devidamente registrados no **CREA-MT/CAU**, com respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAU) .*”

14.3 (TR) e 8.4 alínea c) (EDITAL) “*Capacitação técnico-operacional (da empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado de capacitação técnico operacional, com duração de no mínimo 01 (um) ano de prestação de serviços, devidamente registrado no **CREA-MT/CAU**, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, através de profissional(is) habilitados na área de engenharia civil e engenharia elétrica.*”

O correto é **CREA/CAU**, sendo assim, para a comprovação de qualificação técnica pode ser fornecido atestado de capacidade técnica registrado em qualquer CREA ou CAU do país ficando o texto da seguinte forma:

TEXTO CORRETO NO ITEM 8.4 DO EDITAL E ITENS 14.1 E 14.3 DO TR:

14.1 (TR) e 8.4 alínea a) (EDITAL) “*Atestado de Capacidade Técnico (profissional) - comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data para entrega da proposta, 02 (dois) profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil e na área de engenharia elétrica, detentores de atestado de capacidade técnica por trabalhos de características semelhantes, devidamente registrados no **CREA/CAU**, com respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAU) .*”

14.3 (TR) e 8.4 alínea c) (EDITAL) “*Capacitação técnico-operacional (da empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado de capacitação técnico operacional, com duração de no mínimo 01 (um) ano de prestação de serviços, devidamente registrado no **CREA/CAU**, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, através de profissional(is) habilitados na área de engenharia civil e engenharia elétrica.*”

Cuiabá/MT, 23 de março de 2019.

ELIAS FRANCISCO DE ASSIS
Pregoeiro-CREA/MT